



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI Nº 1.591, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade do terceiro setor com a finalidade de custear despesas na manutenção dos seguintes serviços: ampliar e garantir o acesso de adolescentes – menores aprendizes aos meios sociais, culturais, educacionais e profissionais”.

**OSMAR SAMPAIO**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2023, no valor anual total de até R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) anual, para entidade do terceiro setor com a finalidade de atendimento dos seguintes serviços: Ampliar e garantir o acesso de adolescentes – menores aprendizes aos meios sociais, culturais, educacionais e profissionais”.

**Artigo 2º** - As subvenções sociais autorizadas no artigo 1º serão concedidas exclusivamente à entidade, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade.

**Artigo 3º** - A entidade deverá atender as seguintes condições:

- a) não ter fins lucrativos;
- b) atendimento gratuito da população;
- c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;
- d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;
- e) comprovação de condições de funcionamento satisfatório cientificado pelo órgão competente de fiscalização;
- f) possuir o título de utilidade pública deferido pelo setor social do município;



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

g) as obrigações estabelecidas pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Artigo 4º** - Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

- a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- b) a indicação da conta específica para o repasse do valor.

**Artigo 5º** - A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, **30** (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento do município para o exercício de 2023.

**Artigo 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste -SP, 24 de janeiro de 2023.

**OSMAR SAMPAIO**  
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

**Keny Rogers Evangelista**  
Chefe de Gabinete